

ficaram em dívida por insuficiência da respectiva dotação orçamental:

Ao primeiro secretário de legação José Weinholtz Bivar Brandeiro — Rmk. 554,00 e 734,520.

Ao chanceler da Chancelaria Portuguesa da Sociedade das Nações, Jorge Bala — Frs. suíços 525,00.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Julho de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *José Caetano da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:789

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida no orçamento em vigor no ano económico corrente para o Ministério da Educação Nacional a quantia seguinte:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Instrução universitária

Universidade de Coimbra

Reitoria, Secretaria e Tesouraria

Despesas com o material:

Do artigo 76.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis:

a) Prédios urbanos 5.000\$00

Para o artigo 77.º — Material de consumo corrente:

1) Impressos 5.000\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Julho de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Caetano da Mata*.

Decreto n.º 34:790

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São transferidas no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1945 as seguintes importâncias:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Direcção Geral

Despesas com o material:

Artigo 69.º — Material de consumo corrente:

Do n.º 2) Artigos de expediente e diverso material não especificado 1.000\$00

Para o n.º 1) Impressos. 1.000\$00

Universidade do Pôrto

Faculdade de Ciências

Despesas com o pessoal:

Do artigo 355.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 57.000\$00

Para o artigo 356.º — Remunerações acidentais:

2) Gratificações pela regência de cursos práticos 57.000\$00

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio

Ensino industrial e comercial

Escola Industrial Afonso Domingues

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Do artigo 772.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza 1.000\$00

Para o artigo 776.º — Encargos administrativos:

2) Pagamento de serviços e encargos não especificados 1.000\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Julho de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Caetano da Mata*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de ontem, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 13.200\$ do n.º 2) para o n.º 3) do artigo 548.º, capítulo 6.º, do orçamento em vigor como segue:

Para a 1.^a verba 4.800\$00
Para a 2.^a verba 1.000\$00
Para a 3.^a verba 5.600\$00
Para a 4.^a verba 1.800\$00

13.200\$00

10.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 17 de Julho de 1945. — Pelo Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.